



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Rafael Santana Mota Leal.

Matrícula: 23196.

2 – Descrição da necessidade (art. 18, §1º, inciso I):

2.1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de trio elétrico, mini trio, pranchão e carro de apoio é essencial para a realização dos eventos e festas culturais do município de Mata de São João. Esses equipamentos garantem a estrutura necessária para atender à grande demanda de público durante festividades tradicionais, promovendo o engajamento e a valorização da cultura local.

A presença desses veículos proporciona uma experiência cultural enriquecedora, permitindo que artistas e grupos culturais se apresentem com o suporte necessário para alcançar um maior número de espectadores, e criando um ambiente seguro e acessível para todos. Além disso, o carro de apoio é fundamental para assegurar a logística do evento, permitindo o transporte de equipamentos, staff e materiais de apoio.

A contratação destes serviços e equipamentos tem como objetivo manter o compromisso do município com a promoção cultural e a inclusão social, fomentando o turismo, a economia local e a valorização das nossas tradições.

Além do mais, tais pontos podem ser levados em consideração com a contratação, estes são:

Fortalecimento do Turismo Local: Mata de São João é conhecida por suas festividades culturais, e a infraestrutura de trios e mini trios agrega valor ao evento, atraindo turistas de outras regiões e promovendo o desenvolvimento econômico local. Essa estrutura proporciona uma experiência diferenciada que se destaca, incentivando o retorno dos visitantes.





Incentivo à Economia Local: A presença de trios e mini trios impacta positivamente a economia ao atrair um público expressivo, que, por sua vez, consome nos estabelecimentos locais, como restaurantes, hotéis e comerciantes ambulantes. Assim, o evento movimenta o comércio e gera empregos temporários para a população local, promovendo um ciclo de desenvolvimento econômico.

Valorização da Cultura Popular: Os trios elétricos e mini trios permitem que o município destaque a identidade cultural regional, dando visibilidade a artistas e manifestações culturais locais. Isso contribui para a preservação do patrimônio imaterial e reforça o orgulho da população pela cultura local.

Maior Alcance e Inclusão do Público: A estrutura de trio elétrico e mini trio, ao ser móvel e projetada para levar som e animação para grandes áreas, facilita o alcance de um público mais amplo. Esse modelo garante que tanto moradores quanto visitantes possam ter acesso às apresentações, criando um ambiente inclusivo e democrático.

Qualidade na Estrutura e Segurança dos Eventos: A contratação de veículos especializados para eventos culturais, como trios e carros de apoio, assegura uma estrutura de qualidade, pensada para comportar som, luzes e músicos, com garantia de segurança para o público e os artistas. O carro de apoio também é essencial para a logística, transportando materiais e profissionais de forma organizada.

Promoção de Experiências Culturais Inovadoras e Memoráveis: Equipamentos como trio elétrico e mini trio oferecem uma experiência dinâmica e cativante, onde o público pode interagir com a música e a cultura de forma próxima. Esse tipo de estrutura permite uma programação criativa e variada, atraindo uma diversidade de públicos.

Atendimento às Expectativas Culturais dos Moradores e Turistas: A contratação desses equipamentos atende às expectativas da comunidade e dos visitantes, que esperam por eventos bem estruturados e memoráveis. É uma forma de reforçar o compromisso do município com a promoção de eventos culturais de alto nível.





3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, inciso II):

O objeto está alinhado ao planejamento estratégico da Administração, tendo sido previamente incluído no PCA vigente, com a respectiva estimativa de contratação para o exercício de 2026.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual demonstra a observância dos princípios do planejamento, eficiência e transparência, assegurando que a contratação decorre de necessidade previamente identificada e compatível com as diretrizes institucionais.

Adicionalmente, destaca-se que o planejamento prévio contribui para:

- Melhor alocação de recursos orçamentários;
- Racionalização das contratações públicas;
- Redução de contratações emergenciais;
- Maior previsibilidade e controle administrativo.

Dessa forma, resta evidenciado que a presente contratação não se trata de demanda eventual ou improvisada, mas sim de ação planejada, devidamente inserida no contexto da gestão pública eficiente.

4 – Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, inciso III):

4.1. Documentos para habilitação (fase interna):

- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto (eventos com trio elétrico, estruturas móveis, etc.);
- Comprovação de experiência na execução de serviços similares;
- Indicação de responsável técnico, quando aplicável;
- Documentação dos veículos (CRLV atualizado);
- Licenciamento para circulação e operação dos equipamentos;
- Laudos técnicos ou ART (quando exigido para estruturas e montagem).
- Licenciamento dos veículos junto aos órgãos competentes;
- Comprovação de vistoria técnica dos trios elétricos;
- Seguro dos veículos e equipamentos;
- Comprovação de adequação às normas de trânsito e segurança;
- Alvarás ou autorizações para operação em eventos públicos;
- Equipamentos de segurança exigidos (extintores, sinalização, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



- Comprovação de aptidão do licitante para desempenho da atividade objeto da presente licitação, através da apresentação de o (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu/executou ou está fornecendo serviços compatíveis em quantidade, características e prazo com o objeto desta licitação por lote.
- Para comprovação do(s) atestado(s) exigido(s) no item acima, deverá(ão) vir acompanhado(s) de cópia(s) do(s) contrato(s) que o originou(ram) e/ou a(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(is) de pagamento do(s) serviço(s) informado(s) no(s) atestado(s);
- Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do licitante;
- Se o atestado for apresentado por empresa privada, poderá ser exigido a respectiva nota fiscal e/ou contrato dos serviços objeto do atestado.
- Declaração de que possui disponibilidade para todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e estrutura solicitados neste Edital por lote.
- Listar na declaração, estrutura disponível compreendendo instalações físicas, equipamentos, aparelhamento técnico e membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos;
- Apresentar Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, CAU e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que disponha de CAT compatível com o objeto da licitação.
- A comprovação de que o Responsável Técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 - a) Contrato social, caso o Responsável Técnico seja sócio da licitante;
 - b) Carteira de Trabalho;
 - c) Certidão do Conselho Profissional;
 - d) Contrato de prestação de serviços;
 - e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



Os requisitos para a contratação de empresa(s) visando a contratação de trio elétrico, mini trio, pranchão e carro de apoio para a realização dos eventos e festas culturais no município de Mata de São João/Bahia incluem:

- Disponibilizar o(s) item(ns) do lote no local designado pela CONTRATANTE;
- Realizar a prestação dos serviços em condições ideais, dentro do prazo estabelecido e nos locais designados pela Administração, conforme as especificações detalhadas no Edital e na proposta, acompanhado pela nota fiscal correspondente, que deve conter de forma minuciosa as informações mínimas sobre especificações e marca dos produtos;
- Comprometer-se a atender de imediato a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que inviabilizem o cumprimento do prazo estipulado, acompanhados da devida comprovação;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens/materiais.
- Indicar o endereço eletrônico e telefone de contato para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos, em horário fora de expediente e fins de semana.
- Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenchê-la, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos**.

4.2. Obrigações da Contratada:



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Possuir CRLV para todos os itens objeto da presente licitação, apresentar documento no momento da prestação dos serviços;

II - Todos os itens veiculares objeto da presente licitação deverá estar com toda a documentação em dia junto ao DETRAN e demais órgãos competentes;

III - Disponibilizar condutor para todos os itens objeto da presente licitação, sendo que estes deverão estar habilitada com CNH categoria E especializada;

IV - Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação de todos os itens objeto da presente licitação;

V - Deverá fornecer o combustível para todos os itens objeto da presente licitação e geradores

VII – Deverá apresentar no momento da Assinatura da Ata de Registro de Preços o PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) e todas as demais exigências previstas na lei para a execução deste tipo de serviço.

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no momento de habilitação.

A CONTRATADA deverá indicar que dispõe ou que disponibilizara em seu quadro pelo menos 01 (um) Engenheiro Mecânico ou 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Eletrônico ou Eletromecânica, ou 01(um) Técnico em Eletrotécnica ou 01(um) Técnico — em Eletromecânica ou 01 (um) Técnico em Eletrônica de nível técnico e/ou superior apresentando as respectivas Certidões de Registro no CREA/CONFEA, CFT devendo comprovar a sua Regularidade no ato da Assinatura da Ata de Registro de Pregos.

A empresa arrematante que optará por executar os serviços por meio de cessão, deverá apresentar Contrato Social com a referida, apresentando CRLV e Documentos do Veículo, além de ter as fotos anexas ao catálogo de fotos solicitado por este Certame.

Deverá apresentar catálogo com fotos dos carros apresentados, tal catálogo deverá ser apresentado juntamente com os documentos na fase habilitatória.





Deverá indicar endereço em Salvador ou Região Metropolitana onde poderá ser realizada vistoria para avaliação técnica a qual será agendada previamente pela contratante. A vistoria será realizada em até 02 (dois) dias corrido, contados a partir da Ordem de Serviço.

Caso ocorram fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a vencedora comunicar a servidor(a) responsável pela fiscalização do evento da Secretaria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

E Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados.

4.3. Obrigações da Contratante:

Nos termos da Lei 14.133/21, será designado representante(s) serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Manter com o CONTRATADO contato, preferencialmente, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

É dever de a CONTRATANTE fiscalizar a execução do instrumento contratual.

Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local dos serviços.

A aceitação dos serviços previstos nos itens se dará mediante a avaliação dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da Ata de registro de Preços, em que consistirá se os produtos e serviços atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, com todas as despesas às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE manterá com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Na Ordem de Serviço emitida, a CONTRATANTE deverá informar em tal documento o detalhamento do serviço identificando o evento, a data, horário, local e duração do evento. Deverá ainda constar prazos para realização do serviço, e atesto de recebimento da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá anexar ao processo de pagamento relatório complementar, comprovando a realização da ação/evento de acordo com a Instrução Nº 01/2018 da Controladoria Geral do Município Capítulo IV, Art. 7º itens I, II e III.

A partir da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, para fins de abertura de processo de pagamento, a CONTRATANTE deverá acostar aos autos o Relatório efetivado para cumprimento do art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 01/2018 emitida pela Controladoria Geral do Município/PMSJ.

Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local dos serviços.

Na Ordem de Fornecimento/Serviço emitida, a CONTRATANTE deverá informar em tal documento o detalhamento dos itens, identificando o evento, a data, horário, local e duração do evento. Deverá ainda constar prazos para realização do serviço, e atesto de recebimento da CONTRATADA.

4.4. Garantia de Fornecimento/Prestação dos Serviços:

Não será exigida a garantia de execução, considerando que o objeto da presente aquisição será solicitado conforme a necessidade da administração.

4.5. Garantia de Participação:

Não será exigido garantia de participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



4.6. Custos:

A quantidade dos serviços a serem adquiridos será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências; O pagamento será efetuado em parcela única, por evento, após prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, respeitados os prazos e termos contidos do Termo de Referência; Todos os insumos necessários ao fornecimento dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui entrega, no local indicado pela CONTRATANTE, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para o fornecimento, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos à tal assunto. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, planilha contendo todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, a qual deverá ser apresentada para cada lote listado. Segue modelo de planilha:

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
LUCRO/BDI		
VALOR TOTAL	100%	

Quando da emissão da **Nota Fiscal de Prestação dos Serviços**, a CONTRATADA deverá preenche-a, minimamente, **com a descrição dos itens fornecidos ou serviços prestados, identificação do evento, data e horário.**

4.7. Subcontratação:

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso IV):

Os quantitativos estimados para a presente aquisição foram baseados de acordo com os eventos previstos no calendário anual de 2026, conforme devidamente esclarecido em memorial de cálculo anexado ao presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V):

Em conformidade com a base legal que dará origem ao processo em questão, a definição de preços se deu por meio de pesquisas realizadas na ferramenta chamado Banco de Preços, a qual entrega resultados homologados de diferentes entidades públicas.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, inciso VI):

Para subsidiar o resultado com a estimativa dos preços, foram utilizados os valores constantes com ferramenta de pesquisa utilizada por essa Administração, e através de pesquisa de preços foi possível estabelecer o preço de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.293.057,66 (Um milhão duzentos e noventa e três mil cinquenta e sete reais e sessenta seis centavos)

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII).

Não se aplica.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII):

Por Lotes.

A divisão da licitação em lotes se mostra razoável e adequada por diversos motivos:

- 1. Ampliação da competitividade:** O parcelamento permite a participação de um maior número de empresas, especialmente aquelas especializadas em segmentos específicos, promovendo maior concorrência e potencial redução de preços.
- 2. Fomento ao mercado local e regional:** A divisão em lotes possibilita a inclusão de fornecedores de pequeno e médio porte, fortalecendo a economia local e incentivando o desenvolvimento do setor cultural e de eventos no âmbito regional.
- 3. Especialização dos serviços:** Cada item do objeto possui características técnicas próprias. O parcelamento permite a contratação de empresas





especializadas em cada tipo de estrutura, elevando o nível de qualidade e eficiência na execução dos serviços.

- 4. Potencial economicidade:** Com maior competitividade e especialização, tende-se a obter propostas mais vantajosas por lote, evitando a formação de preços elevados decorrentes da concentração de diversos serviços em um único fornecedor.
- 5. Mitigação de riscos contratuais:** A divisão do objeto reduz o impacto de eventual inexecução contratual, uma vez que problemas em um lote não comprometem integralmente a realização dos eventos.
- 6. Viabilidade operacional:** Embora haja interdependência entre os itens, a execução dos serviços pode ser coordenada pela Administração, mediante planejamento prévio e fiscalização adequada, não havendo impedimento técnico relevante para a divisão.

Considerando esses pontos, a divisão da licitação em lotes se mostra como a abordagem mais adequada para garantir a qualidade, competitividade e eficiência na contratação dos serviços necessários para o São João de 2026 em Mata de São João/BAHIA.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX):

Com a aplicação da medida pretendida com a contratação em tela, é necessário entender que há riscos de imparcialidade, erros e futuros conflitos se não existir contratações de trios, mini trios e carro de apoio desenvolvidos pelo Município, desta forma a Secretaria e Esporte realiza a contratação do objeto em questão. Desta forma, a contratação da empresa oferecerá o bom funcionamento das atividades pretendidas.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X):

Não serão necessárias quaisquer adequações, que seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, considerando ser uma contratação de fácil execução e pouca complexidade.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI):

Não se aplica.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII):

Não se aplica.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII):

O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas formuladas pela Secretaria, atendendo de forma adequada as demandas apresentadas, tendo estas compatibilidades com os benefícios pretendidos, os riscos envolvidos, que são plenamente administráveis, além dos custos trazidos, configurando na economicidade almejada por este Órgão. Ademais disso, o estudo técnico que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e adiante assinante, declara ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
- e) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.
- f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- g) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Mata de São João/BA, (data da assinatura digital),

Elaborado por:
(Assinatura digital)
Rafael Santana Mota Leal
Subcoordenador de Assessoramento Institucional
Matricula: 23196



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE
DECLARAÇÃO DE PREÇOS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE MINITRIO, TRIO ELÉTRICO, CARROS PRANCHÃO E CARRO DE APOIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, TRANSPORTE, E SEGURANÇA DOS TRIOS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO/BAHIA

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Da pesquisa de preços:

Foi efetivada pesquisa de preços relativos aos itens solicitados para: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização, de modo que a pesquisa foi elaborada em conformidade com a determinação do Alcaide Municipal por meio do Decreto Municipal Nº 1563 de 27 de novembro de 2020 e o 904/2021 e alterações posteriores

Nesta oportunidade, foi efetivada pesquisa em Sítios eletrônicos de amplo domínio e pesquisa na Ferramenta de Preços Homologados do Governo Federal, das quais não obtivemos êxito quanto às especificações que se pretende contratar para a administração de alguns itens dos lotes demonstrados no Mapa Comparativo de Preços. Não obstante ao quanto positivado no Decreto nº 1563 e 904, também optou pelas pesquisas com potenciais fornecedores do segmento do objeto em questão, haja vista que os itens constantes no Mapa Comparativo de Preços são específicos. Assim, como parâmetro para definição dos valores de referência, uma vez que esses conjuntos de valores deram origem ao preço de referência, mediante ao resultado de *método matemático* tais como menor preço, média ou mediana, quando dentro da realidade de mercado, aferido nas fontes de pesquisas supramencionadas e utilizadas para composição dos valores.

Da validação da especificação e valores referenciais:

Considerando os critérios constantes no Decreto Municipal Nº 1563 de 27 de novembro de 2020 e 904/21, e alterações posteriores, que versa sobre os procedimentos para pesquisa de preços relacionada às compras e contratações desta Administração Pública no âmbito da Prefeitura de Mata de São João-Bahia.

Assim sendo, a definição dos valores referenciais foi determinada considerando a realidade do quanto praticado por meio de pesquisas mercadológicas com potenciais fornecedores, seguindo as exigências legais, analisando de forma crítica os valores ali apresentados e seguindo os parâmetros que discorrem sobre a relação da Administração Pública com os interessados no certame.

Ademais, a definição dos preços unitários que constam na Planilha de Referência, foi deliberada diante das formalidades a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E ESPORTE
DECLARAÇÃO DE PREÇOS



Para definição dos valores de referência de todos os **itens dos lotes I e II**, foram considerados os métodos matemáticos que resulta na mediana de preço, obtidos através de pesquisa mercadológica direta com fornecedores, daqueles que apresentaram o menor valor uma vez que esses se mostraram condizentes com os valores praticados em mercado atual, conforme Mapa Comparativo de Preços. Os valores excessivamente elevados foram desclassificados e não utilizados como referência.

A validação dos preços unitários e discriminação das especificações dos itens são pautadas na estima do quanto observado nas ferramentas utilizadas para obtenção dos valores constantes no Mapa Comparativo de Pesquisas de Preços, escoimado de vícios, visando que sejam garantidos e aplicados os princípios que regem as relações públicas e objetivando que o certame atinja o seu objetivo finalístico e prospere.

Ante tais detalhamentos, explicitamos ainda que os valores referenciais fossem definidos com base na(s) pesquisa(s) que se apresenta condizente com o praticado em mercado atual, em face de pesquisa efetivada com potenciais fornecedores, haja vista que não obtivemos os resultados nas fontes de pesquisa indicadas pelo Decreto 1563/2020. Ressalta que todo procedimento versa sobre a perspectiva de contratação de itens que atendam a equação melhor oferta X qualidade do produto.

O valor referencial foi definido diante de ampla pesquisa, atendendo as exigências legais no que tange a pesquisa e definição do preço unitário para os itens constantes na planilha referencial, sendo ainda suficiente para garantir que o certame licitatório prospere independente da modalidade da licitação, bem como para as formulações das propostas, assim como julgamento destas.

Mata de São João/BA, (data da assinatura digital).

Elaborado por:

(Assinatura Digital)

Rafael Santana Mota Leal

Subcoordenador de Assessoramento Institucional

Matricula: 23196





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 421C-7ACF-33C3-CB18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SANTANA MOTA LEAL (CPF 089.XXX.XXX-42) em 28/05/2026 14:55:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/421C-7ACF-33C3-CB18>